



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

REQUERIMENTO N. 045/2018

Autoria: Vereador Silvino Carlos Pires Pereira (Dida Pires)

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EMERSON SAIS MACHADO.

SILVINO CARLOS PIRES PEREIRA (DIDA PIRES), vereador subscritor do presente expediente, nos termos que dispõe o Regimento Interno desta Casa, mui respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, após a apreciação e aquiescência do soberano Plenário, EXPOR e REQUERER o que adiante segue:

Considerando que o vereador precisa e deve fiscalizar os atos da Administração Pública Municipal;

Considerando o disposto no artigo 208 e segts. da Constituição do Estado de Mato Grosso, nestas palavras:

Art. 208 - O Prefeito e a Mesa da Câmara Municipal remeterão ao Tribunal de Contas o balancete mensal, até o último dia do mês subsequente, transcorrido o prazo sem que isso ocorra o Tribunal de Contas dará ciência do fato à Câmara Municipal, confirmada a omissão, a Câmara Municipal adotarás providências legais para compelir o faltoso ao cumprimento da obrigação.

Parágrafo único - O Prefeito remeterá na mesma data à Câmara Municipal, uma via do balancete mensal para que os Vereadores possam acompanhar os atos da Administração Municipal.

Considerando o disposto no inciso IV, artigo 18, da Lei Orgânica Municipal, de que compete ao município **“aplicar suas rendas prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em lei”**;

Considerando o artigo 59, também da Lei Orgânica, de que trata das atribuições do Prefeito, entre outras, o expresso no inciso X que compete ao



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Prefeito “**encaminhar à Câmara Municipal, até quarenta e cinco dias do encerramento do exercício financeiro, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo**”, além do disposto no inciso XIII, do mesmo artigo, “**prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma**”;

Considerando os inúmeros requerimentos frequentemente deliberados por esta Casa de Leis, direcionados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que envie à Câmara Municipal os balancetes financeiros faltantes. Somente este ano, foram deliberados e encaminhados dois requerimentos, sob os números 008/2018, de 26/02, e 044/2018, de 07/06, ambos sobre o presente assunto (envio de balancetes mensais), conforme inclusa cópia, e até então ainda não foram atendidos;

REQUER, através da Secretaria Jurídica desta Casa de Leis, a **impetração de mandado de segurança com a finalidade de exigir que o Executivo Municipal cumpra a obrigatoriedade de entregar à Câmara Municipal, no prazo legal, os balancetes faltantes**, a saber: relativos aos meses de dezembro de 2017, janeiro, fevereiro, março, abril de 2018, e ainda, do balanço geral referente ao exercício de 2017.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT., 14 de junho de 2018.

Silvino Carlos Pires Pereira
Vereador “Dida”